

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando a Resolução nº 01, de 29 de abril de 2024, do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, e conforme Processo 04001-00005061/2024-07, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação - CSIC no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

Art. 2º O CSIC terá a seguinte composição:

I - Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Gestor da Segurança da Informação e Comunicação;

II - Chefe da Unidade Administrativa, para atuar como membro da área de Processos Administrativos;

III - Gerente de Material, Patrimônio e Logística, para atuar como membro da área de Segurança Física;

IV - Chefe da Assessoria do Consultivo, para atuar como membro da área de Normas e Legislação;

V - Encarregado Setorial LGPD, para atuar como membro da área de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Fica a cargo do membro citado no inciso I a Presidência do Comitê.

Art. 3º Compete ao CSIC:

I - Elaborar e atualizar as Normas de Segurança da Informação e Comunicação e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação do Instituto, em conformidade com a POSIC e NOSIC(s) do GDF, leis e regulamentos pertinentes;

II - Estabelecer um Programa de Gestão de Riscos, atualizando-o quando necessário;

III - Desenvolver um Plano de Continuidade de Negócios, que deverá ser testado periodicamente;

IV - Instituir grupos de trabalho específicos relacionados à segurança da informação;

V - Estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação do GDF, Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.3225.0007	449051	100	R\$ 145.029,84

I – OBJETO: Despesa com a contratação de empresa para construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i), a ser implantado no Setor Hospitalar 104/105, Lote 25, Recanto das Emas/DF, conforme página 47 do CFF da empresa vencedora do certame, proposta (149392216).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 1074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 07/10/2024 a 17/03/2025...", LEIA-SE: "...pelo período de 07/10/2024 a 30/04/2025...", ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00456665/2024-36.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna público o resultado preliminar do Censo Escolar - DF das unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar do Censo Escolar - DF das unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024, no sítio: <https://censo.se.df.gov.br/>, aba: "Censo Escolar DF Preliminar 2024".

Art. 2º As unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão dez dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para solicitar eventuais correções nos dados divulgados.

§ 1º As solicitações de correções devem ser dirigidas às Unidades Regionais de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de cada Coordenação Regional de Ensino.

§ 2º Além das matrículas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, CIL, Educação Profissional, Educação Especial, Atividade Complementar e Educação Precoce, as unidades escolares deverão ter uma especial atenção com as ofertas da Educação em Tempo Integral.

Art. 3º As Unidades Regionais de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação encaminharão à Gerência de Coleta de Informações, unidade orgânica da Diretoria de Informações Educacionais (DINFE/UNIS/SUBTIC/SEEDF), em até cinco dias úteis, os arquivos digitais contendo as solicitações apresentadas pelas unidades escolares.

Art. 4º Os prazos acima referidos são concomitantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.496, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 309/2024-CEDF, de 12 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00104203/2024-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na forma presencial, pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Deputado Juarezão - CEP-ETD, situado na Quadra 34, Área Especial nº4, Vila São José, Brazlândia, Brasília, Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, por adesão ao Plano de Curso aprovado pela Portaria nº 1.142/SEEDF, de 8 de outubro de 2023, com base no Parecer nº 353/2023-CEDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.497, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 311/2024-CEDF, de 12 de novembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00104188/2024-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP-ETD), situado na Quadra 34, Área Especial nº 4, Vila São José, Brazlândia, Brasília, Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, por adesão ao Plano de Curso aprovado pela Portaria nº 1.142/SEEDF, de 8 de outubro de 2023, com base no Parecer nº 353/2023-CEDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA